



LEI Nº 857

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Papagaio, a fim de prestar atendimento educacional a crianças que necessitam de educação especial e dar assistência às escolas de ensino Regular do Município através de atendimento especial.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas com atendimento e assistência educacional, no art. 1º desta Lei permite-se a Prefeitura Municipal abrir um crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º- Fica o poder executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar a este crédito especial até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no art. 2º.

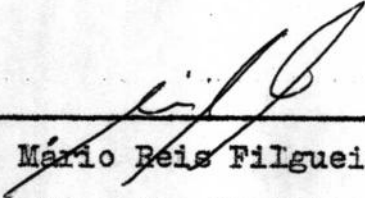
Art. 4º- Os recursos destinados aos créditos especial e suplementar autorizados nos art. 3º e 4º desta Lei, de correrão da anulação total ou parcial no saldo de Reserva de contingência da Prefeitura Municipal ou de outras dotações do orçamento vigente.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.995.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.



Prefeitura Municipal de Papagaio, 24 de Fevereiro de 1.995.



Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal